

**IPEM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

**TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
PARA
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS – doravante denominado **IPEM**, e **REGIANE RITA MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, já qualificados pelo Contrato 004/2021 celebrado entre as partes em 30 de agosto de 2021, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** – doravante denominado **IPEM**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A **REGIANE RITA MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, empenhando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **IPEM** e as melhores práticas de mercado concernentes a **Segurança da Informação**;
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, **especialmente a Política de Segurança da Informação (PSI)** e pelos demais documentos normativos do **IPEM**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **IPEM** em razão da prestação dos serviços contratados;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **IPEM** no desenvolvimento dos serviços prestados;
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TI** do **IPEM**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**,

**IPEM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus

Profissionais em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **IPEM**;

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "**CONFIDENCIAL**";

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **IPEM** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus **Profissionais**:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **IPEM**;

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **IPEM** tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **IPEM**;

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **IPEM**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer

**IPeM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

INFORMAÇÕES relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **IPeM**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **IPeM**, exceto quando relacionada a atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **IPeM**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **IPeM**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **REGIANE RITA MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **IPeM** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como

**IPEM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backupseguro;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **IPEM**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;

23. Informar imediatamente ao **IPEM** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **IPEM**;

24. Reconhecer que o **IPEM** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;

25. Estar ciente que o **IPEM** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que

**iPEM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

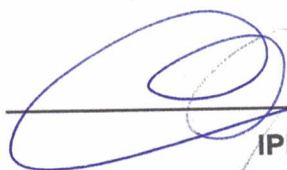
A omissão ou tolerância do **IPEM**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, o (a) **REGIANE RITA MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

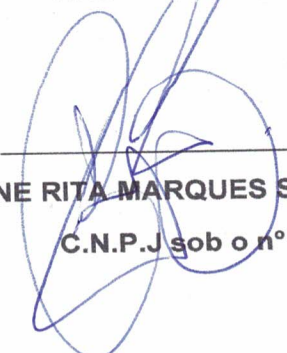
E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**.

Mirandópolis/SP, 11 de fevereiro de 2025.



IPEM

C.N.P.J. sob o nº 02.365.145/0001-11



REGIANE RITA MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J sob o nº 16.791.263/0001-04